

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.877 • quarta-feira, 24 de Abril de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA “P” Nº 314, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n.º 50/2024 oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispensar **CARLOS JERONIMO AGUILAR**, Condutor de Veículo Oficial I, mat. 7518, da função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Dispensar **FRANCISCO VARGAS BORGES**, Analista Contábil Municipal, mat. 692, da função de confiança de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Designar **CARLOS JERONIMO AGUILAR**, Condutor de Veículo Oficial I, mat. 5524, na função de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Designar **CICERO FARIAS BORGES**, Condutor De Veículo Oficial II, mat. 5524, na função de confiança de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

#### PORTARIA “P” Nº 318, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispensar **KELLY BUFAO CELERI** - Profissional de Serviços de Saúde - Mat. 8982, da Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar **KELLY BUFAO CELERI** - Profissional de Serviços de Saúde - Mat. 8982, para exercer a função de Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município de Corumbá, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

#### PORTARIA “P” Nº 319, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispensar **MATHEUS DE CAMARGO RUIZ** - Técnico de Saúde Pública I - Mat. 9594, da Função de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

#### PORTARIA “P” Nº 320, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....          | Amanda Cristiane Balancieri Iunes  |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável..... | Cássio Augusto da Costa Marques    |
| Secretaria Municipal de Educação.....                                | Genilson Canavaro de Abreu         |
| Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....                    | Luiz Henrique Maia de Paula        |
| Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....                   | Álvaro Bernardo de Lima            |
| Secretaria Municipal de Governo.....                                 | José Carlos Macena de Brito Júnior |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....      | Ricardo Campos Ametlla             |
| Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....                 |                                    |
| Secretaria Municipal de Saúde.....                                   | Beatriz Silva Assad                |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....       | César Freitas Duarte               |
| Procuradoria-Geral do Município.....                                 | Alcindo Cardoso do Valle Júnior    |
| Controladoria-Geral do Município.....                                | Luiz Fernando Moreira              |
| Auditoria-Geral de Fazenda.....                                      | Ednaldo Evangelista dos Santos     |

#### Administração Indireta

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....                    | Ana Cláudia Moreira Boabaid    |
| Fundação de Esportes de Corumbá.....                          | Luciano Silva de Oliveira      |
| Fundação de Turismo do Pantanal.....                          | Eduardo Carvalho Ribeiro       |
| Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá..... | Joilson Silva da Cruz          |
| Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....               | José Wagner de Oliveira Junior |
| Agência Municipal Portuária.....                              | Marconi de Souza Júnior        |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....     | Vital Gonçalves Migueis        |
| Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....     | Fabio Luiz Pereira da Silva    |

Edição Nº 2.877 • quarta-feira, 24 de Abril de 2024



Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar **MARCIO MALHORQUIM BLANCO**, Agente de Atividades de Saúde II, mat. 3623, da Função de Confinação de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar **MARCIO MALHORQUIM BLANCO**, Agente de Atividades de Saúde II, mat. 3623, na Função de Confiança de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” Nº 321, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **ANDREIA NOGUEIRA DOS REIS** do cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAG-02, da Superintendência de Gestão em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” Nº 322, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANDREIA NOGUEIRA DOS REIS** no cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, símbolo DAG-01, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” Nº 323, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **EDUARDO CLINK MIRIUK** no cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAG-02, na Superintendência de Gestão em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**

O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados, conforme a Decisão Administrativa Final do ordenador de despesas Ricardo Campos Ametlla (folhas 2103-2105) que, utilizando do juízo de Conveniência e Oportunidade, determinou a revogação do ato que desclassificou o CONSÓRCIO CONCIP CORUMBÁ. Determina-se o resultado da classificação conforme decisão epigrafada do processo licitatório da CONCORRÊNCIA n.º 04/2023 - Processo Administrativo n.º 9642/2023. Objeto: Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Corumbá/MS, incluída a instalação, desenvolvimento, modernização, melhoramento, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, a CLASSIFICAÇÃO da empresa CONSÓRCIO CONCIP CORUMBÁ, inscrita no CNPJ n.º 25.898.180/0001-00. Corumbá/MS, 24 de abril de 2024. Marina Berlato Medeiros - Presidente em Substituição da Comissão Especial de Licitação.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023  
Processo: 14.115/22 Pregão Eletrônico 128/2022 ATA nº 11/2022

Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria de Saúde CNPJ: 03.330.461/0001-10 e M C ROCHA EIRELLI CNPJ: 35.842.015/0001-81.

Objeto Contratual: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.

1. Com amparo no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e na Cláusula Segunda do 1º Termo de Aditivo contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 554/2023, com fundamento no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E do IBGE, apurado no período de out/2022 a set/2023, da ordem de 4,83%.

2. Tendo em vista o Parecer Técnico nº 005/2023, o contrato terá seus valores reajustados em aproximadamente 4,83% passando o valor unitário de cada marmitex de R\$ 22,99 reajustado para R\$ 24,10.

3. Para fins de cálculo dos efeitos financeiros, os novos valores deverão ser considerados a partir período de jan/2024.

Data da Assinatura: 15/04/2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e M C ROCHA EIRELI

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 034/2023-SEMED Processo nº 8.717/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa M.CESAR DE OLIVEIRA EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para executar reforma/reparo da quadra poliesportiva da Escola Municipal Fernando de Barros e ligação da rede de esgoto ao saneamento público, no município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo contratual é prorrogação da vigência contratual em 60 (sessenta) dias conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 8.717/2022, Contrato Administrativo 034/2023.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Corumbá-MS, 18 de abril de 2024.

Assinam: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA M.CESAR DE OLIVEIRA EIRELI.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 - SISP

Processo - 27.929/2023.

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a A. S. N ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é:

a) A renovação do prazo de vigência/execução com reflexo financeira do Contrato Administrativo nº 50/2023 - SISP, por 60 (sessenta) dias, conforme estabelecidas na cláusula 7.7 do Contrato Administrativo, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n 8.666/1993, contados a partir do encerramento do prazo estipulado inicialmente, por interesse da Administração Pública (contratante), uma vez comprovada a vantajosidade, permanecendo intactas as demais disposições contratuais;

b) E a reprogramação, tendo como objetivo o acréscimo dos itens contratuais no montante de R\$ 667.785,50 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) correspondente 20,3% (vinte vírgula três por cento) contratado, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica no presente contrato.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando - se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 22/04/2024.

Assinam: Ricardo campos Ametlla - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS/ Empresa A. S. NUNES NETO - ME.

**16º TERMO DE ADITIVO**

Processo - 4.432/2012. Contrato Administrativo - 05/2012. Objeto - Locação de Imóvel localizado à Rua Edú Rocha, nº 1225, bairro Aeroporto, nesta cidade de Corumbá-MS. Contratada: ELIANE SILVA TAVARES

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Eliane da Silva Tavares - representada por Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 033/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 31.888/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023/ SEGEPLAN.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: CARVALHO & IMADA LTDA.

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA COELHO, 653 - BAIRRO: CENTRO - CORUMBÁ/MS - CEP: 79.301-001.



CNPJ: 08.187.164/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O referente termo tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2023-Pregão Eletrônico Nº 009/2023, para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender a Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 08(oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO: O valor da contratação é de R\$ 16.866,20 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O valor total é de R\$ 16.866,20 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) e Nota de Empenho Nº 180/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: A entrega deverá ser imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor, emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá/MS. Os materiais deverão ser entregues na SEDE DA FUNEC, localizada na rua: 21 de setembro, 2176 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima - Corumbá/MS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS  
As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

- 27.00 - Secretaria Municipal de Governo
- 27.84 - Fundação de Esportes de Corumbá
- 27.812.0101.5052 - Desporto de Participação Popular e Lazer
- 27.812.0101.5051 - Desporto de Rendimento
- 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA  
Conforme prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, contratada que, na fase de execução contratual:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

Os valores serão fixos e irremovíveis, salvo fatos supervenientes devidamente justificados, salvo em caso específicos, em que será adotado como índice de reajuste dos contratos firmados.

CLÁUSULA DÉCIMO - REAJUSTE

Os valores serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESIGNAÇÃO:

Fica Designado como Gestor o servidor Evaldo Nunes de Siqueira, matrícula nº 3.655-2 e como Fiscal o servidor Adriano Firmino Sena, matrícula nº 6.156-5, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

A contratada deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: O foro eleito será a Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 20 de março de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Fundação de Esportes de Corumbá e CARVALHO & IMADA LTDA.

EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 610003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8307/2024

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 10.470.936/0001-30..

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transportes-AGETRAT.

Valor: R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais).

As despesas decorrentes dos serviços correrão da seguinte forma:

Órgão Orçamentário: 02.37 Secretaria Municipal de Infraestrutura Hab. e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 61.02.37.72 Agência Municipal de Trânsito e Transporte

Projeto de Atividade: 4191 Gerenciamento de Atividades de Trânsito

Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Data da Assinatura: 12/04/2024

Vigência: 06 (seis) meses.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA - Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e a empresa MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 13/2024

Processo nº 6.292/2024 - Empenho: 67/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: AGUAMAR LTDA - CNPJ 42.773.660/0001-55.

OBJETO: Aquisição de água mineral.

VALOR: R\$ 4.814 00 (quatro mil oitocentos e quatorze reais)

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega deverá ser imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Fundação de Turismo do Pantanal situada na Rua Domingos Sahib, nº 570 - Porto Geral, Corumbá/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e o recebimento definitivo, bem como a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 27.00 - Secretaria Municipal de Governo
- 27.97 - Fundação de Turismo do Pantanal
- 23.695.0102.4100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 11 de abril de 2024.

Assinam: Eduardo Carvalho Ribeiro - Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a sra. Elaine Cristina Coelho da Silva - AGUAMAR LTDA.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.876 de 23/04/2024, Pág. 17;

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 4214/2014, Ata de Registro de Preços nº 03/2024, Carta Contrato 010/2024.

Onde se lê: "... ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024"

Leia se: "... ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024"

As demais condições permanecem inalteradas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 180/2024.

#### AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **RAMÃO COLMAN VITAL**, matrícula 5915-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição na Marinha do Brasil - Comando do 6º Distrito Naval, do período de 02/07/1984 a 02/07/1985, que correspondem a 01(um) ano(s), 00(zero) mês(es) e 00(zero) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 06/03/2024, anexada ao processo nº 8369/2024 de 14/03/2024.

Corumbá, MS, 19 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 181/2024.

#### AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **CINARA REGINA FERNANDES**, matrícula 2943-2, Profissional de Educação, lotada na Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/11/1989 a 30/12/1989, e de 31/12/1989 a 24/09/2002, que correspondem a 12(doze) ano(s), 10(dez) mês(es) e 24(vinte e quatro) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 22/03/2024, anexada ao processo nº 10849/2024 de 05/04/2024.

Corumbá, MS, 22 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 182/2024.

#### AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **PAULO SERGIO DE ANDRADE**, matrícula 2996-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/03/1993 a 06/04/1995, de 07/04/1995 a 11/05/1999, de 01/06/2000 a 31/08/2003, que correspondem a 09(nove) ano(s), 05(cinco) mês(es) e 11(onze) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 02/04/2024, anexada ao processo nº 11034/2024 de 08/04/2024.

Corumbá, MS, 22 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 183/2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Resolução SEGEPLAN Nº 170/2021 que concedeu a Averbação de Tempo de Serviço à servidora **MARCI ELIANE DE MELO OLIVEIRA**, Profissional de Serviços de Saúde - matrícula 7771-1. A referida Resolução foi publicada na Edição Nº 2.242 de 31/08/2021, do Diário Oficial Corumbá.

Corumbá, MS, 23 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 184/2024.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **ROSSE PINTO DE ARRUDA**, matrícula 334-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, de seu tempo de contribuição no Ministério da Defesa Do Exército Brasileiro - 17º Batalhão de Fronteira, do período de 30/01/1984 a 30/03/1985, que correspondem a 01(um) ano(s), 02(dois) mês(es) e 01(um) dia, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 20/02/2024, anexada ao processo nº 7509/2024 de 07/03/2024.

Corumbá, MS, 23 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 185/2024.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **CELY JANE PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula 2581-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/06/1976 a 30/11/1979, e de 01/01/2006 a 01/01/2006, e de 13/04/2005 a 31/12/2005, de 01/04/2006 a 01/09/2006, que correspondem a 04(quatro) ano(s), 07(sete) mês(es) e 20(vinte) dias, e em

conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 07/02/2024, anexada ao processo nº 6609/2024 de 29/02/2024.

Corumbá, MS, 22 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 189/2024.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **CINARA REGINA FERNANDES**, matrícula 6582-1, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/07/1987 a 10/01/1988, e de 03/05/1989 a 31/10/1989, e de 02/05/2003 a 10/02/2008 que correspondem a 05(cinco) ano(s), 09(nove) mês(es) e 12(doze) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 22/03/2024, anexada ao processo nº 10849/2024 de 05/04/2024.

Corumbá, MS, 22 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 192/2024.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **ROSSE PINTO DE ARRUDA**, matrícula 334-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/10/1988 a 31/12/1988, de 05/12/1989 a 07/12/1990, que correspondem a 01(um) ano(s), 03(três) mês(es) e 03(três) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 28/07/2023, anexada ao processo nº 7509/2024 de 07/03/2024.

Corumbá, MS, 23 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 193/2024.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder abono de permanência à servidora **TANIA CARRERA**, matrícula 5022-1, Agente de serviços Administrativos II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 10876/2024 de 05/04/2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, com

efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 190 /2024**

Corumbá, MS, 23 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 194/2024.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder abono de permanência ao servidor **SEBASTIÃO NUNES DE SOUZA ALVES**, matrícula 281-1, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 10424/2024 de 03/04/2024.

Corumbá, MS, 23 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 195/2024.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder abono de permanência à servidora **ZENAIDE VALERIA LEITE OLARTE**, matrícula 403-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 11677/2024 de 11/04/2024.

Corumbá, MS, 23 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 196/2024.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder abono de permanência à servidora **GEIZA MARIA IBARRA MEDEIROS**, matrícula 5031-1, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 11020/2024 de 08/04/2024.

Corumbá, MS, 23 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I- BRUNO LUIS VILAGRA FERREIRA**, matrícula 8676, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 21/03/2024 e término em 25/03/2024, conforme processo nº 9365/2024 de 22/03/2024;

**II- CLARICE CRISTAL DOS SANTOS LOPES**, matrícula 5416, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 13/03/2024 e término em 27/03/2024; conforme processo nº. 8691/2024 de 18/03/2024;

**III- CRISTIANE NASCIMENTO**, matrícula 12765, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60(sessenta) dias, com início em 27/02/2024 e término em 26/04/2024, conforme processo nº 6589/2024 de 29/02/2024;

**IV- DANIELLE REGINA SENNA**, matrícula 13171, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90(noventa) dias, com início em 12/03/2024 e término em 09/06/2024, conforme processo nº 8398/2024 de 14/03/2024;

**V- DANIELLE RODRIGUES RAMOS**, matrícula 12787, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 22/03/2024 e término em 28/03/2024, conforme processo nº 9541/2024 de 25/03/2024;

**VI- DENNER DA SILVA E SA**, matrícula 5298, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 08/04/2024 e término em 12/04/2024, conforme processo nº 11302/2024 de 09/04/2024;

**VII- ELISANGELA DA SILVA**, matrícula 5395, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 22/03/2024 e término em 28/03/2024, conforme processo nº 10237/2024 de 02/04/2024;

**VIII- IVANA MODOLON ROA DE CARVALHO**, matrícula 7504, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12(doze) dias, com início em 11/03/2024 e término em 22/03/2024, conforme processo nº 8047/2024 de 12/03/2024;

**IX- JOSELINA ALVES DOS SANTOS**, matrícula 1940, Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 20/03/2024 e término em 18/04/2024, conforme processo nº 9073/2024 de 20/03/2024;

**X- JOSINELY OLIVEIRA BARROS ALVES**, matrícula 5651, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 01/04/2024 e término em 05/04/2024, conforme processo nº 10454/2024 de 03/04/2024;

**XI- JULCINEIA LAURO MORRONE**, matrícula 1639, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14(quatorze) dias, com início em 09/02/2024 e término em 22/02/2024, conforme processo nº 5191/2024 de 20/02/2024;

**XII- KATIA GISELE RIBEIRO SOARES**, matrícula 7168, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 07(sete) dias, com início em 21/03/2024 e término em 27/03/2024, conforme processo nº 10716/2024 de 04/04/2024;

**XIII- MARA REGINA DA SILVA SANTOS**, matrícula 2273, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 06(seis) dias, com início em 21/03/2024 e término em 26/03/2024, conforme processo nº 9428/2024 de 22/03/2024;

**XIV- MARCIA REGINA PULLING**, matrículas 4075 e 2400, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

90(noventa) dias, com início em 01/02/2024 e término em 30/04/2024, conforme processo nº 3414/2024 de 01/02/2024;

Corumbá, MS, 23 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA “P” Nº 342 DE 01/11/2023.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 191 /2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I- MARCIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula 6877, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 20/02/2024 e término em 29/02/2024, conforme processo nº 6467/2024 de 29/02/2024;

**II- MARCOS MENACHO DE ARRUDA**, matrícula 3220, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 19/03/2024 e término em 02/04/2024, conforme processo nº 8916/2024 de 19/03/2024;

**III- MARIANA GOMES DUARTE**, matrícula 9706, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06(seis) dias, com início em 01/03/2024 e término em 06/03/2024, conforme processo nº 7565/2024 de 07/03/2024;

**IV- MARISOL GIANE DE ALMEIDA**, matrícula 5585, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06(seis) dias, com início em 26/03/2024 e término em 31/03/2024, conforme processo nº 9756/2024 de 26/03/2024;

**V- RAMONA MAXIMINA MATOS MONTEIRO**, matrícula 13300, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com

início em 26/02/2024 e término em 01/03/2024, conforme processo nº 6461/2024 de 29/02/2024;

**VI- SILVIA DE ARRUDA MORAES GOMES RIBEIRO**, matrículas 5337/3070, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60(sessenta) dias, com início em 01/02/2024 e término em 31/03/2024, conforme processo nº 3247/2024 de 31/01/2024;

**VII- STELA CRISTINA DE CARVALHO MARINHO**, matrícula 6733, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 22/03/2024 e término em 26/03/2024, conforme processo nº 9461/2024 de 22/03/2024;

**VIII- VANESSA FERREIRA ARAÚJO FRANCO**, matrícula 9928, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 07(sete) dias, com início em 06/01/2024 e término em 12/01/2024, conforme processo nº 986/2024 de 11/01/2024;

**IX- VANESSA FERREIRA ARAÚJO FRANCO**, matrícula 13292, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 06/01/2024 e término em 12/01/2024, conforme processo nº 986/2024 de 12/01/2024;

**X- VANESSA VIANA DELGADO**, matrículas 8557/13513, Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 13(treze) dias, com início em 20/03/2024 e término em 01/04/2024, conforme processo nº 9573/2024 de 25/03/2024;

**XI- KATIA GISELE RIBEIRO SOARES**, matrícula 7168, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 06(seis) dias, com início em 11/03/2024 e término em 16/04/2024, conforme processo nº 10712/2024 de 04/04/2024,;

**XII- TANIA APARECIDA DE ANDRADE TROMBINI**, matrícula 5887, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 28(vinte e oito) dias, com início em 04/03/2024 e término em 31/03/2024, conforme processo nº 7359/2024 de 06/03/2024;

**XIII- CAMILA ESTEOCLE ELAGE**, matrícula 6926, Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias, com início em 26/01/2024 e término em 24/02/2024, conforme processo nº 2805/2024 de 29/01/2024;

Corumbá, MS, 23 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA “P” Nº 342 DE 01/11/2023.





# ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 005/047/2023  
 PROCESSO Nº 28020/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação de Candidatos**, por Cargo/Função, que foram convocados e não compareceram no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, e os que solicitaram **Final de Fila** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGIÃO URBANA**

| NOME                     | CLASSIFICAÇÃO MOTIVO |
|--------------------------|----------------------|
| PATRICIA SANTOS OLIVEIRA | 50º - FINAL DE FILA  |

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE HISTÓRIA - REGIÃO URBANA**

| NOME                       | CLASSIFICAÇÃO MOTIVO |
|----------------------------|----------------------|
| JÉSSICA CANAVARRO OLIVEIRA | 2º - FINAL DE FILA   |

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS REGIÃO URBANA**

| NOME                                      | CLASSIFICAÇÃO MOTIVO                 |
|---|--------------------------------------|
| JULIANA RODRIGUES FERREIRA LOPES DA SILVA | 17º - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA |
| GABRIELLY DA SILVA SAMPAIO                | 18º - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA |

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL REGIÃO URBANA**

| NOME                             | CLASSIFICAÇÃO MOTIVO |
|----------------------------------|----------------------|
| ANNY CAROLINE VIEIRA DE CARVALHO | 10º - FINAL DE FILA  |

Corumbá, 24 de Abril de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS  
 Superintendente da EGOV . Portaria P nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA  
 Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Decreto nº 3.045 de 12/09/2023

EDITAL Nº 005/048/2023 PROCESSO Nº 28020/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**Justifica-se a convocação conforme o Inc. IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

**Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:**

**Local ; Rua América nº 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação)**

**Horário: 8:00 hrs**

**Data: 26/04/2024 - Sexta-Feira**

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGIÃO URBANA**

| NOME                    | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|---------------|
| NATÁLIA ANTEZANA CANDIA | 51º           |

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º REGIÃO URBANA**

| NOME                              | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|---------------|
| GISELLE SANDIN CARVALHO DE FÁTIMA | 63º           |
| POLLYANNA DOS SANTOS GEMIO        | 64º           |

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS) - REGIÃO URBANA**

| NOME                                   | CLASSIFICAÇÃO |
|--|---------------|
| JHENIFER CRISTINA AMARUSSA DE CARVALHO | 19º           |

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/ESPANHOL) - REGIÃO URBANA**

| NOME                             | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|---------------|
| DANIELA TEIXEIRA DE CASTRO GOMES | 11º           |



PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ARTE - REGIÃO URBANA

| NOME                    | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|---------------|
| VANIA ALENCAR GONÇALVES | 1º            |

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS REGIÃO URBANA

| NOME              | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|---------------|
| ELAINE MAIA LEITE | 1º            |

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TECNOLOGIAS (PROATIC) - REGIÃO URBANA

| NOME                         | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|---------------|
| WELLINGTON CÉSAR DE OLIVEIRA | 1º            |

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar Legível

**original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado ( Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, qdo couber
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;
- q) O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 24 de Abril de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS  
Superintendente da EGOV . Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Decreto nº 3.045 de 12.09.2023

**CHICO:**  
**“ CONTE COM A MINHA AJUDA PARA PLANEJAR UMA VIAGEM INCRÍVEL PARA O PANTANAL! ”**

O CHICO É O GUIA DE TURISMO DIGITAL DA FUNDTUR PANTANAL.

**ME MANDE UMA MENSAGEM E TENHA TODAS AS INFORMAÇÕES NA PALMA DA MÃO**

**67 3231-2886**

@guide.121 + @fundtur.pantanal + @prefeituradecorumba + embraturlab.com.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Resolução n.º 36 de 24 de abril de 2024**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante discriminado, processo administrativo nº 7245/2024, oriundo do processo 11.972/2022, Registro de Preço que tem como objeto a contratação eventual de empresa especializada na aquisição de equipamento de proteção individual-EPI. Ata de Registros de Preços nº 04/2023 - PE 06/2023.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **HELBERT MONTEIRO DA COSTA - Matrícula - Nº 8.355**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **GILSON CORREA CASSIANO - Matrícula - Nº 10.933-2**, para atuar como gestor da carta contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º.** A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo.

**Art. 6º.** No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

**Art. 7º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 24 de abril de 2024.

**Ricardo Campos Ametlla**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.042/2024 - RESOLUÇÃO Nº 76, DE 23 DE ABRIL DE 2024.** Informo que a partir de 19/03/2024 fica designado como gestor da carta contrato 05/2024 o servidor **Bruna Fernanda Antônio Clímaco** Matrícula: 12.001-2, e designado para fiscal da carta contrato 05/2024 o servidor **Marcele de Paula Figueiredo**, Matrícula: 12.003. Data da Assinatura: 23 de abril de 2024.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**RESOLUÇÃO/SEMED Nº 97 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

### SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

Regulamenta a Seleção e Cadastro de reserva para Formador Municipal pelo Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização e no Compromisso Nacional da Criança alfabetizada.

A Secretaria Municipal de Educação de Corumbá em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, Resolução/SED n. 4.177, de 5 de abril de 2023, Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como **colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido nesta Resolução.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de  **Formador Municipal**  no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

**1.2.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

**1.2.1** Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordado com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

**1.3.** Para fins desta seleção, os  **Formadores Municipais**  serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

**1.4.** O interessado se inscreverá para concorrer à função de  **Formador Municipal** , de acordo com a descrição do **Item 4** desta Resolução;

**1.5.** O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

**1.6.** O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

**1.7.** Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) ser servidor público municipal, preferencialmente, efetivo e não ter cargo em comissão;
- b) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;
- c) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;
- d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- e) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza;
- f) atender todas as atribuições de Formador Municipal;
- g) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

##### 3.1. O Formador Municipal deverá:

- I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação de Corumbá;
- II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;
- IV - participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas aos Programas, sendo assíduo e pontual;
- V - enviar relatórios mensais das ações dos Programas, respeitando o prazo estabelecido;
- VI - elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas desta seleção deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 desta Resolução.

4.5 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;
- b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);
- c) tiver maior idade.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição presencialmente no órgão central da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá nos dias 25 e 26 de abril das 7h às 11h, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto nesta Resolução e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição,



deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Holerite atualizado;
- d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;
- e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados nesta Resolução, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.8 A comissão organizadora, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de Análise Curricular, de caráter classificatório e obrigatório e a etapa de Entrevista, de acordo com os critérios abaixo.

**6.1.1 Análise Curricular**

- a) Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial.
- b) O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.
- c) O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.
- d) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.
- e) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
- f) Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, caso esta seja realizada, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.
- g) O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

**6.1.2 Entrevista**

- a) Deverá ser realizada de forma presencial.
- b) A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I desta Resolução.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa (se houver), igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação de Corumbá por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

- a) No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do e-mail: seed@corumba.ms.gov.br
- b) O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;
- c) Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;
- d) Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

**7. DAS VAGAS**

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Corumbá para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuidas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

**8. DO CRONOGRAMA**

O cronograma das fases do presente processo:

| Atividade/ Fase     | Descrição   | Período          |
|---------------------|---|------------------|
| Fase I: Inscrições  | Publicação do Edital  | 24 de abril      |
|                     | Período de Inscrições   | 25 e 26 de abril |
|                     | Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo   | 29 de abril      |
|                     | Prazo para interposição de recurso - Fase I   | 30 de abril      |
| Fase II: Seleção    | Realização da "Etapa 1: Análise Curricular"   | 03 de maio       |
|                     | Realização da "Etapa 2: Entrevista"   | 06 de maio       |
|                     | Divulgação dos resultados preliminares das Etapas 1 e Etapa 2 (se houver)                                       | 07 de maio       |
|                     | Período recursal  | 08 de maio       |
|                     | Publicação do resultado dos recursos  | 09 de maio       |
| Classificação final | Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo | 10 de maio       |

**9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento

da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.177, de 5 de abril de 2023.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos na presente Resolução serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação de Corumbá o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação desta Resolução.

Corumbá, 24 de abril de 2024

**WhatsApp ou ligação**

**DISQUE DENGUE**

**0800 647 2255**  
Ligação

**3234-3437**  
WhatsApp

**Sigilo absoluto**

**DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA  
DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H**

**Informar o endereço completo, com rua, número e bairro, e caso tiver o nome e contato do proprietário**

**PREFEITURA DE CORUMBÁ**

09:09  
Safari  
Todos Contra Dengue  
visto por último hoje às 09:02

terça-feira

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Hoje

Bom dia!  
Tenho uma denúncia para fazer, o quintal do meu vizinho está sujo com focos de dengue!  
09:08 ✓



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO N. 97**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

| Item                   | Formação Acadêmica  | Quantidade máxima de documentos avaliados | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|------------------------|---|---|--------------------|------------------|
| I                      | Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.  | 1   | 4                  | 4                |
| II                     | Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação  | 1   | 3                  | 3                |
| III                    | Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu,, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins. | 1   | 2                  | 2                |
| IV                     | Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.  | 3   | 2                  | 6                |
| V                      | Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.  | 5   | 1                  | 5                |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b> |   | <b>11</b>                                 | <b>-</b>           | <b>20</b>        |

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA**

| CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA |  | PONTUAÇÃO |
|---|--|-----------|
| I   | Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023). | 5         |



|   |   |           |
|---|---|-----------|
| <b>II</b>   | Conhecimento das atribuições relacionadas no item 3 deste Edital do Formador Municipal. | <b>5</b>  |
| <b>III</b>  | Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização.                                  | <b>5</b>  |
| <b>IV</b>   | Capacidade de expressão e organização do raciocínio.                                    | <b>5</b>  |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA</b> |   | <b>20</b> |



## ANEXO II DO EDITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ  
PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO  
COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA  
PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL

## FICHA DE INSCRIÇÃO

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Cor/raça/ etnia: \_\_\_\_\_  
Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Trab.: ( ) \_\_\_\_\_ Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

## 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

## 3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal  
Carga horária semanal: \_\_\_\_\_



Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Convocado ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a) ( ) Coordenador (a) ( ) Pedagógico (a) ( ) Outro \_\_\_\_\_

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: \_\_\_\_\_ Anos

Declaro que **CONCORDO** com todas as exigências contidas no Edital, e estou **CIENTE** das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM

( ) NÃO

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### Primeiro Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 014/2023.

**Partes:** O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto Novo Olhar.

**Cláusula Primeira** - O objetivo deste aditivo é prorrogar em 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo definido inicialmente e sem qualquer reflexo financeiro, a vigência do instrumento, em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 309 do Processo nº 24.603/2023, de 04/08/2023.

**Cláusula Segunda** - As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do instrumento ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

**Cláusula Terceira** - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, bem como as leis que regem a matéria.

**Data da assinatura:** 23 de abril de 2024.

**Assinam:** SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO - Secretária-Adjunta de Assistência Social e Cidadania e LILIAN DAMIANA PIRES PARABÁ - Instituto Novo Olhar.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 10 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a substituição do Fiscal do Contrato nº. 03/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa 67 TELECOM LTDA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 03/2023, designado anteriormente através da Resolução nº 01, de 05 de janeiro de 2024, onde o servidor Sebastião Jairo da Silva Cruz, matrícula nº 10807, será substituído pelo servidor Kleverson Lino de Souza, matrícula nº 5372.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de março de 2024.

Corumbá-MS, 24 de abril de 2024.

Cesar Freitas Duarte

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
Portaria "P" nº 12 de 01/01/2021

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ DE 18/04/2024, Nº. 2.873, Pág. 11.

Retifica-se por incorreção a publicação referente a Resolução nº 08 - Dispõe sobre a substituição do Gestor e Fiscal do Contrato nº. 03/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

Onde se lê: "matrícula nº 6456."

Leia-se: "matrícula nº 6453."

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

### PORTARIA AGETRAT nº 03, de 24 de abril de 2024

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 5337, em que disciplina a transferência de Alvará de Estacionamento de Táxis;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do Processo nº 11045/2024, a transferência da concessão do Sr. Admilson Marques da Silva para o Sr. Eder Marques da Silva,

conforme os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=755421024>, tendo em vista que cumpriu os requisitos para a prestação do serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 24 de abril de 2024.

José Wagner de Oliveira Junior

Diretor-Presidente da AGETRAT

Portaria "P" nº 263, de 04 de julho de 2023.

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

### Extrato da Carta Contrato Nº 01/2024 - Processo nº 21.578/2022

Partes: Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÕES LTDA.

Objeto: Referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Valor Global: R\$ 564,48 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Dotação Orçamentária:

022750 - Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Funcional: 14.422.0102.4821.0000 - Gerenciamento das Ações e Proteção e Defesa do Consumidor.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 - Material de Higiene e Limpeza e Produção de Higienização

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.

Data da assinatura: 19/04/2024

Assinam: O Diretor-presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o representante legal da empresa CGA Negócios e Distribuição Ltda.

### Extrato da Carta Contrato Nº 03/2024 - Processo nº 21.578/2022

Partes: Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa MAXBRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

Objeto: Referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Valor Global: R\$ 201,60 (Duzentos e Um Reais e Sessenta Centavos)

Dotação Orçamentária:

022750 - Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Funcional: 14.422.0102.4821.0000 - Gerenciamento das Ações e Proteção e Defesa do Consumidor.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 - Material de Higiene e Limpeza e Produção de Higienização

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.

Data da assinatura: 19/04/2024

Assinam: O Diretor-presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o representante legal da empresa MaxBrio Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza

### Extrato da Carta Contrato Nº 04/2024 - Processo nº 21.578/2022

Partes: Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP.

Objeto: Referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Valor Global: R\$ 242,26 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)

Dotação Orçamentária:

022750 - Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Funcional: 14.422.0102.4821.0000 - Gerenciamento das Ações e Proteção e Defesa do Consumidor.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 - Material de Higiene e Limpeza e Produção de Higienização

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.

Data da assinatura: 19/04/2024

Assinam: O Diretor-presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o representante legal da empresa Siméia A. H. M. Mustafá EPP.

## CONSELHOS MUNICIPAIS



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 018/CMAS/2024 - 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do Plano de Ação e Partilha para CoFinanciamento do Governo Estadual, Sistema Único de Assistência Social/SUAS do Município de Corumbá/MS - ano base 2024. Atualizado a tipificação do serviço realizado pelo Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros, do Cadastro da Rede SUAS/MS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua Reunião Ordinária do dia 24/04/2024 e registrada na Ata 267ª.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório do Plano de Ação e Partilha para CoFinanciamento do Governo Estadual, Sistema Único de Assistência Social/SUAS do Município de Corumbá/MS ano base 2024. Atualizado a tipificação dos serviços realizado pelo Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros, do Cadastro da Rede SUAS/MS e dá outras providências.

| UNIDADE EXECUTORA                             | NATUREZA | TIPIFICAÇÃO                                       | PÚBLICO                | PREVISÃO | VALOR R\$        |
|---|----------|---|------------------------|----------|------------------|
| INSTITUTO MOINHO CULTURAL                     | PRIVADA  | CONVIVÊNCIA.F. VINCULOS                           | CRIANÇAS ADOLESCENTES  | 20       | R\$ 35.000,00    |
| MSMT CIDADE DOM BOSCO                         | PRIVADA  | CONVIVÊNCIA.F. VINCULOS                           | FAMILIAS               | 100      | R\$ 45.000,00    |
| VALORIZANDO VIDAS/COMBATE AO CANCER           | PRIVADA  | PROGRAMAS E PROJETOS                              | ADULTOS                | 80       | R\$ 15.000,00    |
| CRAS I  | PÚBLICA  | BENEF.EVENTUAL                                    | FAMILIAS               | 60       | R\$ 65.000,00    |
| CRAS II                                       | PÚBLICA  | BENEF. EVENTUAL                                   | FAMILIAS               | 52       | R\$ 65.000,00    |
| CRAS IV                                       | PÚBLICA  | BENEF.EVENTUAL                                    | FAMILIAS               | 28       | R\$ 35.000,00    |
| CRAS ALBUQUERQUE                              | PÚBLICA  | BENEF.EVENTUAL                                    | FAMILIAS               | 28       | R\$ 35.000,00    |
| CRAS ITINERANTE                               | PÚBLICA  | BENEF.EVENTUAL                                    | FAMILIAS               | 190      | R\$ 75.000,00    |
| CRAS I  | PÚBLICA  | PAIF  | FAMILIAS               | 24       | R\$ 22.000,00    |
| CRAS II                                       | PÚBLICA  | PAIF  | FAMILIAS               | 26       | R\$ 22.000,00    |
| CAIJ  | PRIVADA  | CONVIVÊNCIA F. VINCULOS                           | CRIANÇAS ADOLESCENTES  | 20       | R\$ 30.000,00    |
| PROJETO SORRISO DE CRIANÇA                    | PRIVADA  | PROGRAMAS E PROJETOS                              | CRIANÇAS ADOLESCENTES  | 100      | R\$ 45.000,00    |
| PROJETO CIDADANIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL     | PRIVADA  | PROGRAMAS E PROJETOS                              | CRIANÇAS ADOLESCENTES  | 100      | R\$ 45.000,00    |
| CASA DE ACOLHIMENTO MARISA PAGGE              | PRIVADA  | CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL                 | CRIANÇAS               | 10       | R\$ 35.000,00    |
| ASILO SÃO JOSÉ                                | PRIVADA  | CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL                 | IDOSOS                 | 70       | R\$ 60.000,00    |
| CASA DE PASSAGEM ALBERGUE DA FRATERNIDADE     | PÚBLICA  | CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL                 | ADULTOS                | 60       | R\$ 30.000,00    |
| CASA DE ACOLHIMENTO ADILES FIGUEIREDO         | PÚBLICA  | CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL                 | CRIANÇAS ADOLESCENTES  | 20       | R\$ 57.200,00    |
| CASA DE ACOLHIMENTO LAURA PINHEIRO MARTINS    | PÚBLICA  | CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL                 | CRIANÇAS ADOLESCENTES  | 20       | R\$ 57.200,00    |
| CASA DO MIGRANTE                              | PÚBLICA  | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL                         | ADULTOS                | 24       | R\$ 76.000,00    |
| ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE | PRIVADA  | SERV.PROTEÇÃO ESPECIAL                            | PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA | 126      | R\$ 44.000,00    |
| CENTRO EQUOTERAPIA "PROJETO"                  | PRIVADA  | CONVIVÊNCIA E F. VINCULOS/ Proteção Social Básica | FAMILIAS               | 40       | R\$ 19.000,00    |
| CREAS   | PÚBLICA  | PAEFI SERV. PROT. ESPC. FAMÍLIAS                  | FAMILIAS               | 220      | R\$ 40.000,00    |
| CREAS   | PÚBLICA  | SERV.ESP.ABORDAGEM SOCIAL                         | FAMILIAS               | 92       | R\$ 28.752,00    |
| CENTRO POP                                    | PÚBLICA  | SERV.ESP.PESSOAS SITUAÇÃO RUA                     | ADULTOS                | 95       | R\$ 16.000,00    |
| CENTRO POP                                    | PÚBLICA  | CONURBAÇÃO INTERNACIONAL                          | FAMILIAS               | 120      | R\$ 144.000,00   |
| TOTAL   |          |   |                        |          | R\$ 1.141.152,00 |

**Art.2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima  
Presidente do CMAS

## PARTE II - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DA 3ª SESSÃO PÚBLICA

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

**OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos

Edição Nº 2.877 • quarta-feira, 24 de Abril de 2024



veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral. Especificações e Condições constantes no Edital e seus anexos.

Esta Comissão Permanente de Licitação informa o processamento e julgamento da recurso apresentado pela A&T Publicidade e Assessoria Ltda, com decisão já disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Corumbá, e informa ainda a convocação das agências classificadas para Terceira Sessão Pública (Preço) e demais atos referentes ao Procedimento Administrativo, para o dia **30 de abril de 2024, às 08:30 horas**, na sede da Câmara Municipal de Corumbá/MS, Rua Gabriel Vandoni de Barros, S/N, Bairro Dom Bosco, CEP: 79.333-141, na cidade de Corumbá/MS.

Corumbá-MS, 22 de abril de 2024.

JANES DA SILVA STRAL  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PARTE III - OUTRAS PUBLICAÇÕES

Corumbá, MS - 24 de abril de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024  
Assunto - Eleição Biênio 2024/2026

A ASMETA - Associação de Moradores, Empresários e Trabalhadores de Albuquerque, de acordo com seu estatuto, **convoca** seus filiados para a realização de ASSEMBLÉIA GERAL no dia 03 de maio de 2024, com primeira chamada às 18h30min com 2/3 dos associados e segunda chamada às 19h, na sede desta instituição, sito CENTRO COMUNITARIO VERIANO DA SILVA S/N - ZONA RURAL- DISTRITO DE ALBUQUERQUE .

Solicitamos ainda que as inscrições de chapas sejam feitas até o dia 01 de maio de 2024 através do seguinte endereço eletrônico - mailto:associacaodealbuquerque@gmail.com

De acordo com o estatuto Social, as chapas devem ser compostas dos seguintes cargos:

Presidente  
Vice-presidente  
1º Secretário  
2º Secretário  
1º Tesoureiro  
2º Tesoureiro  
Conselho Fiscal (03 membros)

Sem mais para o momento,

Odila Maria Silveira Gonçalves  
Presidente ASMETA